ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 09/04/18 às 14h07
Cristiane
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 103 2018

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 10 / 04 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO PODER PÚBLICO MUNICÍPAL A CRIAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDHC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Vereadora Eliene Soares

Senhor presidente,

Nobre vereadores/vereadoras

Indico que, depois de cumprido o rito regimental, ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se a referida indicação ao Exmo. Senhor Prefeito municipal de Parauapebas Darci Lermen, no sentido de criar o Projeto de Lei (Proposta em anexo) que Cria a Coordenadoria Municipal dos direitos humanos e Cidadania – CMDHC e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Indicação da Coordenadoria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, unidade que vinculada ao gabinete da prefeitura e fará parte da estrutura organizacional da administração direta e indireta.

A Coordenadoria ficará responsável pela articulação e gestão transversal de políticas de direitos humanos. Ela vai coordenar as ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas

para a promoção e defesa dos direitos humanos através de uma atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Direitos Humanos são discutidos no mundo e cada dia mais fortalecido no respeito ao outro, fundamentados na justiça, na igualdade e na liberdade.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Promulgada pela primeira vez em 26 de agosto de 1789, em Paris, na França, essa declaração foi resultado da Revolução francesa, que inspirada pelo Ilusionismo, elaborou 17 artigos proclamando a liberdade e a igualdade entre os indivíduos. Esses direitos passaram, a ser universais, ou seja, válidos para todos os homens em qualquer época ou lugar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos. Foi adotada em 10 de dezembro de 1948, após a 2ª Guerra Mundial, pela Organização da nações Unidas (ONU). A declaração, contendo 30 artigos, reconhece os direitos "fundamentais" e "universais" do ser humano como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e nações sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

A Constituição de 1988 regulamenta questão social, política e jurídica e vem consolidando os programas de Governo à nível Nacional, Estadual e Municipal. Por certo, no nosso dia a dia, nos deparamos com violações desses direitos quando buscamos maneiras de modificar ou minimizar as barbáries, fortalecendo e implementando diversas ações capazes de minimizar sofrimentos e resgatar os direitos dos cidadãos.

A coordenadoria poderá ter uma atuação interna, apoiando as Coordenadorias da já existente na prefeitura e buscar junto aos Programas Federais, captando recursos à serem aplicados no município e no desenvolvimento de Programas implementando os projetos e ações específicos nos segmentos da Mulher, do Idoso, da Juventude, da criança e da Igualdade Racial.

Pelas razões expostas conto com o apoio dos nobres vereadores a esta iniciativa de relevante interesse social.

Parauapebas, 09 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

Projeto de Lei

À Coordenadoria de Direitos Humanos compete:

I - elaborar, propor e coordenar as políticas públicas municipais de direitos humanos;

II - propor e implementar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos humanos para a superação das desigualdades, a eliminação da discriminação e a plena inserção dos cidadãos na vida econômica, política, cultural e social do Município;

III - orientar a coleta e a organização dos dados relativos aos casos de violação dos direitos humanos no Município, bem como promover ou realizar pesquisas sobre as causas de violação desses direitos com vistas a subsidiar a proposição de medidas que tendam a assegurar o pleno gozo dos mesmos;

IV - colaborar com os demais órgãos da Administração Pública do Município na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações no campo dos direitos humanos e cidadania;

V - receber sugestões, realizar e promover pesquisas e estudos comparados, com vistas a subsidiar a iniciativa legislativa e a execução de medidas pelos órgãos competentes que objetivam assegurar o efetivo respeito aos direitos e liberdades fundamentais dos seres humanos;

VI - atender e orientar o cidadão, informar sobre seus direitos e sobre os procedimentos a serem observados para sua defesa e

garantia.

VII - receber representação que contenha denúncia de violação dos direitos humanos e notificar as autoridades competentes sobre a coação, no sentido de fazerem cessar os abusos praticados por particular ou por servidor público;

VIII - representar à autoridade policial ou ao Ministério Público no sentido de se instaurar sindicância, processo administrativo ou inquérito policial, visando à imposição de pena disciplinar ou ação penal respectiva, contra o agente público que praticar ato de violação dos direitos humanos.

IX- promover ações articuladas intersetorialmente de educação em direitos humanos, visando a garantia de condições para o exercício da cidadania.

X- exercer outras atividades correlatas.

DARCI LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL